

EDITAL Nº 90003/2026**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE/RR****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 03/2026 (SRP)****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 104/2025****Objeto**

Prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ABERTURA DO CERTAME**DATA:** 12/02/2026**HORÁRIO:** 09 h e 00 min (horário de Brasília)**SITE:** (www.gov.br/compras)

Havendo divergência entre a especificação do Sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RRsup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: Nº 104/2025

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.195.731,80 (Onze milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2026 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE/GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

UASG: [926910](#)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONVOCAÇÃO/PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR por intermédio da Superintendência de Compras, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 002/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do [artigo 28 inciso I](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Resolução Legislativa Nº 001/2024](#), [Resolução Legislativa Nº 004/2025](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A licitação será realizada “**POR LOTE**”, devendo o licitante oferecer proposta para todos os **itens** que o compõem o lote respectivo.

1.3 O valor **estimado** pela Administração para aquisição do objeto deste certame é R\$ 11.195.731,80 (Onze milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao **Órgão Gerenciador** constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É **vedada** à participação do **Órgão** ou **Entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

3.4. A licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas **propostas** e seus **lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato **bloqueio** de acesso.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

4. DA CONVOCAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que inscreverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o (3º) **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Participação de consórcio de empresas:

4.5.1. Licitantes de Pessoa Jurídica poderão participar do certame licitatório para a contratação do objeto deste Termo de Referência, desde que observado as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante esta Casa Legislativa;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.6. Do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas:

4.6.1. Considerando que o critério de adjudicação adotado neste certame é na forma de grupo, composto por lote único, verifica-se que a divisão do objeto para aplicação de benefícios destinados a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas comprometeria a execução integral e harmônica do objeto contratado. A fragmentação do lote para possibilitar a participação diferenciada, conforme previsto no [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#), não se mostra técnica e economicamente viável, pois o fornecimento integral e coordenado dos itens do grupo é essencial para garantir a padronização, compatibilidade, logística unificada e controle contratual, evitando riscos de inexecução parcial.

4.6.2. Assim, nos termos do [art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), e conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle, justifica-se o óbice à aplicação do tratamento diferenciado nesta licitação, assegurando-se a preservação do interesse público e da vantajosidade da contratação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);
- 4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação
- 4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (**cinco**) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição;
- 4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para **abertura** da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com valor do (s) item (s)/grupo(s)/lote(s), observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.21. deste Edital.

5.3. No **cadastro** da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. A comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

5.5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **(05)** cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério** da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.5., implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de **10%** (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A **falsidade** da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste **Edital**.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor **final mínimo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor **final mínimo parametrizado** na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário do item** (conforme o caso).

6.1.2. Marca (quando solicitado);

6.1.3. Fabricante (quando solicitado);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para esta contratação.

6.3. Nos lances propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os **preços** ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva** responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

6.5.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - ITENS E QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	CATSER
1	Serviço de Ornamentação e Decoração de ambientes	Serviço de decoração e ornamentação de ambiente, conforme tema definido pela contratante, incluso neste serviço todos os equipamentos e materiais necessários para atendimento.	Unid.	800	17485
2	Serviço de Decoração com balão	Decoração com 400 balões - Incluso os balões, enchimento e acessórios que envolvem os balões nas cores solicitadas.	Unid.	125	17485
3	Locação de Poltrona	Poltrona Decorativa - Poltrona decorativa para ambiente social, com assento fixo, encosto em espuma.	Unid.	400	20460
4	Locação de Cadeira tipo 1	Cadeira empalhável, sem braços, plásticas em polipropileno, na cor branca, com tratamento-anti - UV, capacidade para suportar até 120 kg, medindo aproximadamente 75 cm x 58 cm x 55 cm (C x L x A).	Unid.	10.000	20460
5	Locação de Cadeira tipo 2	Cadeira, tipo poltrona, empalhável, com braços, plástica em polipropileno, na cor branca, com tratamento-anti-UV, com capacidade para suportar até 200kg, medindo aproximadamente 70cm x 70cm x 71cm (C x L x A)	Unid.	10.000	20460
6	Locação de Mesa tipo 1	Conjunto mesa e cadeiras bistrô - Mobiliário arrojado em metais cromados, vidro, couro e outros materiais, contemplando um conjunto de mesa estilo bistrô (alta) com 04 banquetas cada.	Unid.	300	20460
7	Locação de Mesa tipo 2	Mesa diretiva ou mesa de autoridades - Mesa retangular com capacidade para até 09 pessoas para atender as autoridades, forrada com uma toalha de coloração discreta, incluindo as respectivas cadeiras correspondentes ao quantitativo de lugares informado pelo CONTRATANTE.	Unid.	200	20460
8	Locação de Mesa tipo 3	Conjunto: Mesa para reuniões, com cadeiras estofadas fixas sem braços, para sala de reuniões mínimo 06 (seis) pessoas.	Unid.	200	20460
9	Locação de Mesa tipo 4	Mesa de plástico empilhável, com quatro lugares, na cor branca.	Unid.	5.000	20460
10	Locação de Mesa tipo 5	Mesa de reunião para 8 pessoas com cadeira. Medindo 1,2 X 2,0 m (largura x comprimento) e 08 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e tecido de alta costura, se houver necessidade.	Diária	500	20460
11	Locação de toalha de mesa para 04 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Diária 5.000 17124 12 Locação de toalha de mesa para 08 lugares Em teci	Diária	5.000	17124

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

12	Locação de toalha de mesa para 08 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo	Diária	500	17124
13	Locação de toalha de mesa para 12 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	500	17124
14	Locação Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água.	Diária	300	22888
15	Locação de Tenda climatizada	Tenda Climatizada 10 x 10 completa e equipada - tenda piramidal medindo 100 m ² (10mx10m) estruturada em ferro galvanizado, cobertura de lona vinílica branca com proteção antichama e mofo, com 04(quatro) lâmpadas de 250watts; incluindo. 81m ² - 9x9m (oitenta e um metros quadrados) de pisos com 7cm/h, chapeado com compensado 9mm, com revestimento em carpete cinza, com 04(quatro) fechamentos laterais. A estrutura contempla: - 01(uma) sala de palestra medindo 35m ² (trinta e cinco) metros quadrado (7x5m) com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 35.000btus, 01(uma) porta, 01 (uma) meia parede painel/vidro, 03(três) tomadas de 110v, montada em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500; - 01(uma) sala de atendimento medindo 20m ² (vinte metros quadrados) - 5x4m, com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 24.000btus, com: 01 (uma) porta, 02(duas) meia parede painel/vidro, , com 06(seis) tomadas de 110v; - 01 Depósito medindo 04 metros com 04 bancadas com prateleiras, montada em estrutura de perfil de alumínio octogonal, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500; - Recepção climatizada: 01(um) balcão medindo 03(três) metros lineares com 01(uma) prateleira interna, 01 tomada de 110v e 01 tomada de 220v, montado em estrutura de perfil de alumínio octogonal, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450; 01 rampa para PNE incluso na montagem	Diária	150	22888
16	Locação de Tenda climatizada	Tenda Climatizada 5 x 5 completa e equipada - tenda piramidal medindo 100 m ² (5mx5m) estruturada em ferro galvanizado, cobertura de lona vinílica branca com proteção antichama e mofo, com 04(quatro) lâmpadas de 250watts; incluindo. 16m ² - 4x4m (oitenta e um metros quadrados) de pisos com 7cm/h, chapeado com compensado 9mm, com revestimento em carpete cinza, com 04(quatro) fechamentos laterais. A estrutura contempla: - 01(uma) sala de palestra medindo 16m ² (trinta e cinco) metros quadrado (4x4m) com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 35.000btus, 01(uma) porta, 01 (uma) meia parede painel/vidro, 03(três) tomadas de 110v, montada em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500; - de alumínio anodizado Z450; 01 rampa para PNE incluso na montagem.	Diária	150	22888

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

17	Locação de auditório/sala temática de 50 a 150 pessoas	Espaço físico climatizado para comportar de 50 a 150 pessoas com conforto, incluindo banheiro e condições adequadas para instalação de Áudio e vídeo (Data Show).	Diária	60	22721
18	Locação de auditório/sala temática de 150 a 400 pessoas	Espaço físico climatizado para comportar de 150 a 400 pessoas com conforto, incluindo banheiro e com condições adequadas para instalação de Áudio e vídeo (Data Show).	Diária	60	22721
19	Locação de Palco	Palco medindo 6mX8m em compensado, fixo no chão com forro de carpete, com 0,80cm de altura.	Diária	150	4405
20	Locação de Estande	Estande aberto 3X2 - Interior - Estande de 6m (3x2m) com tablado e carpete cor cinza, 01 tomada 110v, 02 spots com lâmpada PL, 01 testeira de identificação medindo (1x0.50m) montado em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500, com pé direito de 2,20 altura. Incluso: Montagem, Desmontagem.	Diária	150	4405
21	Estrutura para recepção de evento montada em OCTANORM	Com 5(cinco) guichês de atendimento, montados no sistema OCTANORM, iluminação, 5 tomadas, 5 cadeiras, e 5 testeiras de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação das indicações necessárias	Diária	150	21806
22	Locação de biombo decorativo	Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima-0,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que compoñham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária	80	4405
23	Locação de torretas para demarcação (organizador de fila)	Demarcador de fila em inox com fita retrátil, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Diária	375	21806
24	Locação de tablado forrado com carpete (com 20 cm de altura)	Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada	Diária	1.000	4405
25	Montagem de Sala	Montagem de salas climatizadas em paredes de painéis brancos (TS) estruturados por perfil de alumínio anodizado do sistema octanorm.	M²	1.000	21806
26	Locação de piso com Carpete	Tablado de madeira em compensado de 8cm de altura com carpete.	M²	1.000	27405
27	Locação de Climatizador	Climatizador portátil, com capacidade de 70L de água	Diária	1.000	20818
28	Locação de Grades de Isolamento em aço	Grade de Isolamento Tubular de Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo, medindo: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	M²	1.000	4057
29	Locação de Tenda 5x5	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, anti chama, estrutura metálica, medindo aproximadamente 5m x 5m, com saídas laterais	Diária	1.000	27405
30	Locação de Tenda 10x10	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, anti chama, estrutura em metálica, medindo aproximadamente 10m x 10m, com saídas laterais.	Diária	1.000	27405

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

31	Locação de banheiro químico	Banheiro químico individual: portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, (com serviço de assepsia durante todo evento)	Diária	100	17612
32	Locação de Pannel de Led	Painel de Led em instalação temporária capaz de captar os movimentos das pessoas e assim exibir iluminação ou imagens sincronizadas na resolução P4. O custo deve contemplar criação, tratamento de imagens e dados, transporte, montagem, desmontagem, operação do equipamento e seguro. (se for o caso).	M²	300	17639
33	Locação de carro de som	Locação de carro de som: som de carretinha sonora com: capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m², com 06 subgrave de falante de 18 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 ti, 01 mesa digital de 24 canais microfones sem fio 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02.	Hora	200	12556
34	Locação de totem em LED	Painel tipo totem interativo; totem full painel de led.; dimensão total do produto P2: 400cm x 300cm comprimento altura/espessura, potência média de 462 w/h; capacidade de armazenamento 8gb; brilho 1200 cd/m2; peso 50 kg; possui conexão rj45 cabo de rede), v-disk (pen-drive) e wi-fi	Diária	100	14249
35	Locação de carreta palco	Carreta palco composto por: 01 palco móvel, 01 banheiro composto mobiliado em mdf (01) camarim; (01) cozinha composta de mobiliário em mdf, 2 (duas) centrais de ar de 24 e 12 btus; climatizadores de ar 110/220va; painel de led indoor de 4x 3m de largura no total de 12 m², sistema de sonorização 01 (uma) mesa de som tipo line-array com potência mínima de 100w rms08 (oito) caixas sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 03 (três) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 watt - 02 canais; 02 duas caixas de retorno monitor ativa com 400 watts; 02 (dois) equalizadores gráficos estéreos de 31 bandas; 02 (dois) processadores de efeitos com reverb e delay com entradas saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; e 04 microfones sem fio para voz, sistema de distribuição de energia (um grupo gerador de 100kva) com quadro de distribuição, sonorização de eventos de pequeno e médio porte.	Diária	30	13757
36	Locação de Projetor Multimídia 5000 anslumens	Projetor multimídia, tipo data show, de 5000 anslumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto, ponteira laser e tripé, quando necessário.	Diária	50	12556
37	Locação de Tela de projeção 120"	Tela de projeção 120" (2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada	Diária	100	12556
38	Locação de Tela de projeção 150"	Tela de projeção 150" (3,05m x 2,29m) com tripé ou pendurada	Diária	100	12556
39	Locação de Equipamento de som/	Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, com 3 microfones sem fio, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas	Diária	30	12556

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

	sonorização (potência mínima: 100 WRMS)	de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone			
40	Locação de Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, com 3 microfones sem fio, amplificador com potência de no mínimo de 800W RMS; 6 (seis) caixas acústicas de no mínimo 400 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone	Diária	40	12556
41	Locação de microfone de mão sem fio	Microfone de mão sem fio UHF profissional UR4 AXIEL, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários.	Diária	40	12556
42	Locação de Microfone de mão com fio	Microfone de mão com fio, com pedestal de mesa ou tipo girafa	Diária	40	12556
43	Locação de pontos de iluminação colorida para decoração de ambiente	Pontos de iluminação colorida para decoração de ambientes.	Diária	100	13757
44	Locação de estrutura GRID	Estrutura GRID: Estruturas de alumínio tipo GRID (box truss) para o suporte Banners; Backdrops; pequenos equipamentos de iluminação e/ou painéis eletrônicos	M²	200	2224
45	Locação de Gerador de Energia	Gerador de energia elétrica com no mínimo 200 KVA de potência, com combustível incluso e técnico a disposição durante o evento, quando solicitado.	Diária	60	21679
46	Corrida de rua	Serviço de planejamento, organização e execução de corrida de rua.	Unid.	08	18449
47	Locutor/animador	Com experiência em eventos esportivos.	Unid.	08	12955
48	Ambulância tipo UTI móvel	Com equipe padrão de primeiros socorros (médico, enfermeiro e motorista).	Unid.	08	14052
49	Seguro atleta	Morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e/ou odontológicas decorrentes de acidente.	Unid	4.080	30142

ITENS E QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS - MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	CATMAT
50	Camisa personalizada para PCD's e acompanhante	Tecido 100% poliamida (PA), gramatura 105g/m², proteção UV 50%, modelo unissex, manga curta, corte reto, gola redonda, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. de acordo com as inscrições	Unid.	4.080	448306
51	Medalha em metal com fita personalizada	MEDALHAS em metal, com espaço para colocação de etiqueta colante com modalidade da competição e brasão da Assembleia legislativa de Roraima, com fita de cetim de 80cm personalizada, medindo 6,50 cm x 3 mm.	Unid.	4.080	602479
52	Troféus	Medida de 20 cm de altura por 15 cm de largura e 3 mm de espessura, confeccionados em material de ferro fundido, com inscrições de 1º, 2º e 3º lugar, personalizados com a logomarca do evento conforme arte fornecida pela contratante.	Unid.	48	617448

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

53	Número do peito	Com chip eletrônico para o atleta	Unid.	4.080	15065
54	Saco Ecobag	Medindo 30x40 em tecido tectel personalizada com a logo do evento.	Unid.	4.080	11907
55	Kit alimentação - pós corrida	Frutas - banana, maçã e laranja ou similares, acondicionada em dispense descartável e higienizada.	Unid.	4.080	440928
56	Pódio de compensado	Com identificação visual da premiação dos atletas de 1º, 2º e 3º lugar.	Unid.	08	600332
57	Água mineral	Copo ou garrafa, 250ml, sem gás, gelada.	Unid.	24.000	445484
58	Pórtico de largada/chegada	Estrutura em box Truss (Q15, Q20 ou Q30) Altura de 4m e largura de 5m, um vão/boca de aproximadamente 4 metros. Coberto com lonas nos 2 lados, sendo testeira e lateral.	Unid.	08	627636
59	Backdrop fotográfico	Em box Truss Q15/Q20 medindo 3x3m, a lona deverá cobrir todo o box Truss; 3 lonas com diferentes imagens que chamem a atenção para os atletas baterem foto.	Unid.	08	467056
60	Lixeira	Para uso externo, com capacidade mínima de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, raios UV e variações climáticas. Com tampa articulada e abertura superior, estrutura reforçada, podendo conter alças laterais para manuseio.	Unid.	88	610861
61	Cone de sinalização	Na cor laranja de 50cm ou 75cm (conforme a legislação do trânsito) para balizamento do percurso	Unid.	152	460721

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Conforme o critério de julgamento adotado, menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9 Para fins de licitação serão aceitas somente as propostas que cotarem os quantitativos máximos a serem contratados, ficando vedado o cadastro de propostas com quantidades mínimas, definindo assim, a exigência mínima prevista no inciso [II, art. 82, Lei nº 14.133/2021](#).

6.10. Considerando se tratar de registro de preços, para fins de licitação serão aceitas somente as propostas que cotarem os quantitativos máximos a serem contratados, ficando vedado o cadastro de propostas com quantidades mínimas;

6.11. Pela particularidade de o fornecimento ser executado em Boa Vista-RR, ou terem sua origem nesta, fica dispensado a possibilidade de valores distintos/diferentes/variáveis em virtude de sua execução, acrescenta-se que pela natureza do serviço os preços da proposta já condizem com todos os custos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na **data, horário e local** indicados neste Edital.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 7.2. Os licitantes poderão **retirar** ou **substituir** a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (**zero vírgula um por cento**).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ADOTADO.
- 7.11. Será adotado o modo para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento** iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de **20%**.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Seguindo o modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (**dez por cento**) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de **20%**.
- 7.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

7.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência ([art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015](#)).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de **aceitação e julgamento** da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mando pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mando pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o **Pregoeiro** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames Editalícios.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (**cinquenta por cento**) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de **não** aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o **local** e **horário** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija **prova de conceito (PoC)**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 8.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 8.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 8.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 8.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

8.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de **3 (três) dias úteis, não prorrogáveis**, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (**PoC**), venha a apresentar falha durante o teste.

8.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.24. **Não** será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.25. No caso de **desclassificação** do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na **PoC**.

8.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação aqui exigidas, respondendo pela veracidade das informações, na forma do [art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: atualizações de documentos e complementações de informação, na forma do [art. 64, e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021](#)

9.1.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, e serão feitas consultas de eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo [12 da Lei nº 14.230, de 2021](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Habilitação Jurídica;

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**;

9.2.2. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação

9.2.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;

9.3.3. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

9.3.4. Comprovação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da [Lei nº. 8.036/90](#), devidamente atualizado;

9.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme [Lei nº. 12.440/11](#), devidamente atualizada;

9.3.7. Declaração que cumpre o disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios financeiros já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura;

9.4.5. Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{a) Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo:} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Para os participantes em consórcio o patrimônio líquido a ser comprovado em casos de apresentações de resultados previstos na alínea “a” deste subitem, será de 30% do valor total estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica-operacional

9.5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento que o substitua, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviços similares ou idênticos aos do objeto deste Termo de Referência, demonstrando aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

9.5.2. Nesse sentido, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo referem-se, principalmente, aos serviços de locação de estruturas, dada sua complexidade organizacional, necessidade de articulação logística ampla e impacto direto na imagem institucional da ALE-RR.

a) Será exigido da parcela de maior relevância identificada acima, a apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho competente que comprovem 50% (cinquenta por cento) dos itens de locações de estruturas para eventos, quais sejam: “itens: 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 44 e 45. Esta exigência justifica-se pela complexidade da execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas necessárias e manutenção da execução dos serviços, considerando que prever-se a utilização dos serviços em grande escala. Deste modo, garantir que a contratada disponha desta capacidade técnica dar respaldo para esta administração quanto da execução dos serviços solicitados, uma vez que são realizados diretamente para atendimento à sociedade.

b) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Conforme preconiza o [§1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021](#).

c) A exigência do quantitativo mínimo de 50% decorre da necessidade de garantir que a empresa tenha domínio técnico e operacional sobre o objeto da contratação, reduzindo significativamente o risco de execução inadequada e promovendo a qualidade dos serviços entregues.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.5.3.1. Apresentação de atestados em nome de profissional responsável técnico que será vinculado à execução do contrato, devidamente registrado nos seus respectivos conselhos competentes: CREA, CONFEA, CFT, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível o objeto deste Termo de Referência.

9.5.3.2. Os atestados mencionados acima deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência: **acompanhado de nota fiscal ou fatura ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente que demonstre a idoneidade dos serviços prestados.**

a) Não será admitido Atestado de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas [nos Incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Conforme propõe o [§12º do Art. 67 da Lei 14.133/2021](#).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

b) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, a certidão deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme o Termo de Referência

c) Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, expedido pelo conselho da região da sede da licitante com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do referido conselho.

d) A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de: relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6 Caso o **SICAF** não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando cabível).

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (quando cabível).

9.16. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (**duas**) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 9.23. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relava à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.23.1.
- 9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação
- 9.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ter sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **Homologado** o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, **prevalecendo**, no caso de **divergência**, as condições mais favoráveis à Administração.

10.6. A existência de preços registrados implicará **compromisso** de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

10.9. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o na Superintendência de Compras.

10.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [PNCP](#) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 42 da Resolução Legislativa Nº 001/2024](#).

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor **condição**.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que ver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **Portal Nacional de Contratações Públicas**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 **(quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 **(três) anos**.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (**dois**) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (**três**) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (**três**) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: sup.compras@al.rr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente, Superintendência de Compras - SCP/ALE/RR.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada **Ata da sessão pública** no sistema eletrônico.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico: <https://scp.al.rr.leg.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Anexo I – Detalhamento dos Valores;

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Modelo Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preço.

Charles de Oliveira Parente

Matrícula nº 18.771

Superintendente de Compras I

Resolução Nº 2143/2024 – SGP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- a) **Área Requisitante:** Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial;
b) **Responsável pela demanda:** Rafaela de Jesus Silva Altino;
c) **Nº de Matrícula:** 29.184

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais** da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando-se os preceitos da contratação conforme critérios técnicos definidos pela Administração, sendo justificado o ‘lote único’ pela necessidade de garantir a realização eficiente, padronizada e profissional dos eventos institucionais promovidos pela ALE-RR, que visam fomentar a participação popular, o fortalecimento da democracia, a promoção de debates legislativos, audiências públicas, solenidades comemorativas, seminários, cursos, congressos, campanhas educativas, entre outros eventos de interesse público.

3.2. A Assembleia Legislativa de Roraima é um órgão de representação popular, com sede na capital Boa Vista, exercendo suas atividades com intuito de defender os interesses da população e dos segmentos sociais, buscando priorizar a participação de toda a sociedade civil nos seus trabalhos institucionais, além de fornecer apoio e suporte aos diversos órgãos institucionais que funcionam de forma independente, como a Procuradoria Especial da Mulher, que atende os trabalhos do Centro Humanitário de Apoio à Mulher – CHAME, e a Escola do Legislativo – ESCOLEGIS.

3.3. Nesse contexto, existe uma diversidade de atividades realizadas como Audiências Públicas, Eventos Solenes e Datas Comemorativas de Relevância Histórica, Social ou Cultural, Seminários, Fóruns, Congressos, Audiências Públicas, Lançamento de Campanhas ou Projetos Culturais, Atividades Educativas e de Formação Cidadã, atividades de cunho esportivo com enfoque institucional e social e Eventos Internos para Servidores, e considerando a alta demanda de eventos institucionais ao longo do exercício, que exigem suporte técnico especializado e soluções completas de infraestrutura e produção.

3.4. De outro lado, esta Casa Legislativa não oferece esse serviço ordinariamente, por não possuir servidores e equipamentos especializados para desenvolver atividades correlatas à organização, planejamento e estruturação de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas, sendo prestado atualmente pelo contrato nº 043/2023 do Processo Administrativo 382/2023, que expira em 16/11/2025, com grande parte dos itens exauridos, não possuindo interesse público na realização de termo aditivo, diante da necessidade de readequação e adição de itens e do quantitativo do objeto a ser contratado a fim de atender as reais necessidade desta Casa Legislativa.

3.5. Portanto, a contratação é necessária já que esta Casa Legislativa não dispõe de equipe

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

nem recursos próprios para organizar eventos, e o contrato atual está próximo do fim, com materiais esgotados e sem viabilidade de renovação, necessitando ser ajustado para atender a real demanda diante do crescimento expressivo no uso dos serviços de estruturação de eventos institucionais para atender as necessidades para o ano de 2025.

3.6. Justificativa para a quantidade a ser contratada: a definição da quantidade de itens e serviços a serem contratados decorre da análise feita no Estudo Técnico Preliminar, considerando a perspectiva de aumento de demanda notado no Contrato anterior e seus aditivos combinado com os eventos descentralizados nos municípios do interior e a inserção das corridas de rua.

3.6.1. Foram observados os seguintes parâmetros objetivos:

a) Série histórica de consumo: levantamento das quantidades utilizadas nos últimos exercícios, identificando médias, picos de demanda e variações sazonais;

b) Perspectiva de aumento da demanda: previsão de crescimento entre 20% e 30% no volume de eventos institucionais, sociais e culturais, decorrente da maior interação com a comunidade e da diversificação das modalidades de eventos promovidos;

c) Inclusão de novos formatos de evento: inserção no escopo contratual dos serviços de planejamento, organização e execução de corrida de rua, que demandam infraestrutura adicional;

d) Atendimento a todo o território estadual: necessidade de logística para eventos realizados não apenas na capital, mas também em municípios do interior, o que exige dimensionamento adequado de equipamentos e equipes para deslocamentos;

3.6.2. Assim, a quantidade estimada busca garantir a plena execução do objeto contratual, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços, evitando contratações emergenciais de maior custo.

3.7. Resultados esperados com a contratação: A presente contratação tem como objetivo assegurar que todos os eventos institucionais, sociais, culturais, educativos e esportivos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima sejam executados com qualidade técnica, padronização, eficiência logística e segurança operacional, proporcionando a melhor experiência possível ao público interno e externo.

3.7.1. Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

a) Padronização e profissionalização na realização dos eventos: garantir que todos os eventos da ALE-RR mantenham padrão elevado de qualidade, identidade visual e conformidade técnica, transmitindo credibilidade e fortalecendo a imagem institucional.

b) Otimização de recursos públicos: redução de custos por meio da centralização da contratação em lote único, evitando múltiplos processos licitatórios e permitindo ganhos de escala e melhores condições comerciais.

c) Maior alcance e impacto social: ampliação da participação da população nos eventos promovidos pela ALE-RR, seja presencialmente, seja por meio de transmissões e coberturas, incluindo iniciativas como corridas de rua que incentivem a prática esportiva, a saúde e a integração comunitária.

d) Atendimento integral às demandas logísticas e estruturais: disponibilização, instalação, operação e manutenção de toda a infraestrutura necessária para os eventos, abrangendo desde mobiliário e sonorização até equipamentos específicos para eventos de grande porte e atividades externas.

e) Segurança e conformidade técnica: observância das normas técnicas, regulamentos de segurança e diretrizes ambientais aplicáveis, prevenindo riscos ao público, aos servidores e ao patrimônio.

f) Continuidade dos serviços: garantir que a alta demanda de eventos institucionais seja

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

atendida sem interrupções, inclusive em situações de urgência ou imprevistos, preservando a agenda institucional da ALE-RR.

g) Fortalecimento institucional: promoção de eventos que aproximem a Assembleia Legislativa da sociedade, reforçando sua função de representação popular, educação cidadã e promoção de políticas públicas.

3.8. Outros ajustes ou contratos vigentes ou vencidos: Atualmente o serviço de planejamento e organização de eventos vem sendo prestado pelo contrato nº 043/2023 do Processo Administrativo 382/2023, que expira em 16/11/2025.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de estruturação, montagem, apoio logístico e operacional para a realização de eventos institucionais promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - ITENS E QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO - OBS. OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	CATSE R
1	Serviço de ornamentação e decoração de ambientes	Serviço de decoração e ornamentação de ambiente, conforme tema definido pela contratante, incluso neste serviço todos os equipamentos e materiais necessários para atendimento.	M²	800	17485
2	Serviço de decoração com balão	Decoração com 400 balões - Incluso os balões, enchimento e acessórios que envolvem os balões nas cores solicitadas.	Unid.	125	17485
3	Locação de Poltrona	Poltrona Decorativa - Poltrona decorativa para ambiente social, com assento fixo, encosto em espuma.	Unid.	400	20460
4	Locação de Cadeira tipo 1	Cadeira empalhável, sem braços, plásticas em polipropileno, na cor branca, com tratamento-anti -UV, capacidade para suportar até 120 kg, medindo aproximadamente 75 cm x 58 cm x 55 cm (C x L x A).	Unid.	10.000	20460

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

5	Locação de Cadeira tipo 2	Cadeira, tipo poltrona, empalhável, com braços, plástica em polipropileno, na cor branca, com tratamento-anti-UV, com capacidade para suportar até 200kg, medindo aproximadamente 70cm x 70cm x 71cm (C x L x A)	Unid.	10.000	20460
6	Locação de Mesa tipo 1	Conjunto mesa e cadeiras bistrô - Mobiliário arrojado em metais cromados, vidro, couro e outros materiais, contemplando um conjunto de mesa estilo bistrô (alta) com 04 banquetas cada.	Unid.	300	20460
7	Locação de Mesa tipo 2	Mesa diretiva ou mesa de autoridades - Mesa retangular com capacidade para até 09 pessoas para atender as autoridades, forrada com uma toalha de coloração discreta, incluindo as respectivas cadeiras correspondentes ao quantitativo de lugares informado pelo CONTRATANTE.	Unid.	200	20460
8	Locação de Mesa tipo 3	Conjunto: Mesa para reuniões, com cadeiras estofadas fixas sem braços, para sala de reuniões mínimo 06 (seis) pessoas.	Unid.	200	20460
9	Locação de Mesa tipo 4	Mesa de plástico empilhável, com quatro lugares, na cor branca.	Unid.	5.000	20460
10	Locação de Mesa tipo 5	Mesa de reunião para 8 pessoas com cadeira. Medindo 1,2 X 2,0 m (largura x comprimento) e 08 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e tecido de alta costura, se houver necessidade.	Diária	500	20460
11	Locação de toalha de mesa para 04 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	5.000	17124

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

12	Locação de toalha de mesa para 08 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo	Diária	500	17124
13	Locação de toalha de mesa para 12 lugares	Em tecido na cor definida pela contratante, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	500	17124
14	Locação Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água.	Diária	300	22888
15	Locação de Tenda climatizada	Tenda Climatizada 10 x 10 completa e equipada - tenda piramidal medindo 100 m ² (10mx10m) estruturada em ferro galvanizado, cobertura de lona vinílica branca com proteção antichama e mofo, com 04(quatro) lâmpadas de 250watts; incluindo. 81m ² - 9x9m (oitenta e um metros quadrados) de pisos com 7cm/h, chapeado com compensado 9mm, com revestimento em carpete cinza, com 04(quatro) fechamentos laterais. A estrutura contempla: - 01(uma) sala de palestra medindo 35m ² (trinta e cinco) metros quadrado (7x5m) com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 35.000btus, 01(uma) porta, 01 (uma) meia parede painel/vidro, 03(três) tomadas de 110v, montada em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500; - 01(uma) sala de atendimento medindo 20m ² (vinte metros quadrados) - 5x4m, com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 24.000btus, com: 01 (uma) porta, 02(duas) meia parede painel/vidro, , com 06(seis) tomadas de 110v; - 01 Depósito medindo 04 metros com 04 bancadas com prateleiras, montada em estrutura de perfil de alumínio octogonal, com placas TS cor branca, travessas de alumínio	Diária	150	22888

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA RABANTINHO**, Superintendente de Compras e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVJXD3.T5MG

		anodizado Z450 e Z500; - Recepção climatizada: 01(um) balcão medindo 03(três) metros lineares com 01(uma) prateleira interna, 01 tomada de 110v e 01 tomada de 220v, montado em estrutura de perfil de alumínio octogonal, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450; 01 rampa para PNE incluso na montagem			
16	Locação de Tenda climatizada	Tenda Climatizada 5 x 5 completa e equipada - tenda piramidal medindo 100 m² (5mx5m) estruturada em ferro galvanizado, cobertura de lona vinílica branca com proteção antichama e mofo, com 04(quatro) lâmpadas de 250watts; incluindo. 16m² - 4x4m (oitenta e um metros quadrados) de pisos com 7cm/h, chapeado com compensado 9mm, com revestimento em carpete cinza, com 04(quatro) fechamentos laterais. A estrutura contempla: - 01(uma) sala de palestra medindo 16m² (trinta e cinco) metros quadrado (4x4m) com pé direito 2.70m/h, pergolada (1x1m), forrada, iluminada, climatizada com 35.000btus, 01(uma) porta, 01 (uma) meia parede painel/vidro, 03(três) tomadas de 110v, montada em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500; - de alumínio anodizado Z450; 01 rampa para PNE incluso na montagem.	Diária	150	22888
17	Locação de auditório/sala temática de 50 a 150 pessoas	Espaço físico climatizado para comportar de 50 a 150 pessoas com conforto, incluindo banheiro e condições adequadas para instalação de Áudio e vídeo (Data Show).	Diária	60	22721
18	Locação de auditório/sala	Espaço físico climatizado para comportar de 150 a 400 pessoas com conforto, incluindo			22721

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

	temática de 150 a 400 pessoas	banheiro e com condições adequadas para instalação de Áudio e vídeo (Data Show).	Diária	60	
19	Locação de Palco	Palco medindo 6mX8m em compensado, fixo no chão com forro de carpete, com 0,80cm de altura.	Diária	150	4405
20	Locação de Estande	Estande aberto 3X2 - Interior - Estande de 6m (3x2m) com tablado e carpete cor cinza, 01 tomada 110v, 02 spots com lâmpada PL, 01 testeira de identificação medindo (1x0.50m) montado em estrutura de perfil de alumínio octanorm, com placas TS cor branca, travessas de alumínio anodizado Z450 e Z500, com pé direito de 2,20 altura. Incluso: Montagem, Desmontagem.	Diária	150	4405
21	Estrutura para recepção de evento montada em OCTANORM	Com 5(cinco) guichês de atendimento, montados no sistema OCTANORM, iluminação, 5 tomadas, 5 cadeiras, e 5 testeiras de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação das indicações necessárias.	Diária	150	21806
22	Locação de biombo decorativo	Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima- 0,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária	80	4405
23	Locação de torretas para demarcação (organizador de fila)	Demarcador de fila em inox com fita retrátil, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Diária	375	21806

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA RABELO**, Superintendente de Compras e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.ror.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVMD3.T53X

24	Locação de tablado forrado com carpete (com 20 cm de altura)	Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada	Diária	1.000	4405
25	Montagem de Sala	Montagem de salas climatizadas em paredes de painéis brancos (TS) estruturados por perfil de alumínio anodizado do sistema octanorm.	M²	1.000	21806
26	Locação de piso com Carpete	Tablado de madeira em compensado de 8cm de altura com carpete	M²	1.000	27405
27	Locação de Climatizador	Climatizador portátil, com capacidade de 70L de água	Diária	1.000	20818
28	Locação de Grades de Isolamento em aço	Grade de Isolamento Tubular de Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo, medindo: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	M²	1.000	22888
29	Locação de Tenda 5x5	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, anti chama, estrutura metálica, medindo aproximadamente 5m x 5m, com saídas laterais.	Diária	1.000	27405
30	Locação de Tenda 10x10	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, anti chama, estrutura em metálica, medindo aproximadamente 10m x 10m, com saídas laterais.	Diária	1.000	27405
31	Locação de banheiro químico	Banheiro químico individual: portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, (com serviço de assepsia durante todo evento).	Diária	100	17612

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA RABELO**, Superintendente de Comunicação e Serviços Parlimentares, em 04/11/2025 16:23:25
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.ror.br/grp/aceessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVMD3.TFSGX

32	Locação de Paineis de Led	Painel de Led em instalação temporária capaz de captar os movimentos das pessoas e assim exibir iluminação ou imagens sincronizadas na resolução P4. O custo deve contemplar criação, tratamento de imagens e dados, transporte, montagem, desmontagem, operação do equipamento e seguro. (se for o caso).	M²	300	17639
33	Locação de carro de som	Locação de carro de som: som de carretinha sonora com: capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m², com 06 subgrave de falante de 18 spi graves, 06 médios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 ti, 01 mesa digital de 24 canais microfones sem fio 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02	Hora	200	12556
34	Locação de totem em LED	Painel tipo totem interativo: totem full painel de led.; dimensão total do produto P2: 400cm x 300cm comprimento altura/espessura, potência média de 462 w/h; capacidade de armazenamento 8gb; brilho 1200 cd/m2; peso 50 kg; possui conexão rj45 cabo de rede), v-disk (pen-drive) e wi-fi.	Diária	100	14249
35	Locação de carreta palco	Carreta palco composto por: 01 palco móvel, 01 banheiro composto mobiliado em MDF (01) camarim; (01) cozinha composta de mobiliário em MDF, 2 (duas) centrais de ar de 24 e 12 btus; climatizadores de ar 110/220va; painel de led indoor de 4x 3m de largura no total de 12 m², sistema de sonorização 01 (uma) mesa de som tipo line-array com potência mínima de 100w rms08 (oito) caixas sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 03 (três) amplificadores de potência com no	Diária	30	13757

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 08:36:30
Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
Assinado eletronicamente por **CHARLES DE OLIVEIRA RABANTINO**, Superintendente de Controle e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVJXD3.T53X

		mínimo 1.500 wats - 02 canais; 02 duas caixas de retorno monitor ativa com 400 watts; 02 (dois) equalizadores gráficos estéreos de 31 bandas; 02 (dois) processadores de efeitos com reverb e delay com entradas saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; e 04 microfones sem fio para voz, sistema de distribuição de energia (um grupo gerador de 100kva) com quadro de distribuição, sonorização de eventos de pequeno e médio porte.			
36	Locação de Projetor Multimídia 5000 ansi-lumens	Projetor multimídia, tipo data show, de 5000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto, ponteira laser e tripé, quando necessário	Diária	50	12556
37	Locação de Tela de projeção 120"	Tela de projeção 120" (2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada	Diária	100	12556
38	Locação de Tela de projeção 150"	Tela de projeção 150" (3,05m x 2,29m) com tripé ou pendurada	Diária	100	12556
39	Locação de Equipamento de som/ sonorização de pequeno porte	Mesa de som com 16 (dezesesseis) canais, com 3 microfones sem fio, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone	Diária	30	12556
40	Locação de Equipamento de som/ sonorização grande porte	Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, com 3 microfones sem fio, amplificador com potência de no mínimo de 800W RMS; 6 (seis) caixas acústicas de no mínimo 400 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone.	Diária	40	12556
41	Locação de microfone de mão sem fio e acessórios	Microfone de mão sem fio UHF profissional UR4 AXIEL, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão,	Diária	40	12556

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **CHARLES DE OLIVEIRA RABELO**, Superintendente de Controle e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.r.r.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVMD3.TF5X

		quando necessários.			
42	Locação de Microfone de mão com fio e acessórios	Microfone de mão com fio, com pedestal de mesa ou tipo girafa	Diária	40	12556
43	Locação de pontos de iluminação colorida para decoração de ambiente	Pontos de iluminação colorida para decoração de ambientes.	Diária	100	13757
44	Locação de estrutura GRID	Estrutura GRID: Estruturas de alumínio tipo GRID (box truss) para o suporte Banners; Backdrops; pequenos equipamentos de iluminação e/ou painéis eletrônicos	M²	200	2224
45	Locação de Gerador de Energia	Gerador de energia elétrica com no mínimo 200 KVA de potência, com combustível incluso e técnico a disposição durante o evento, quando solicitado.	Diária	60	21679
46	Corrida de rua	Serviço de planejamento, organização e execução de corrida de rua, compreendendo a elaboração do plano de prova, execução do percurso com sinalização adequada, categorias de corrida (prova geral e PCD), distribuição de kits contendo número de peito com chip eletrônico, saco ecobag e camiseta personalizada, staffs para montagem e entrega dos kits, para recepção e orientação dos atletas, para Guarda- volumes, para Hidratação, para dispersão e para entrega de medalhas, água mineral, backdrop fotográfico, estrutura de largada/chegada, palco de premiação e lixeiras.	Unid.	08	18449

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

47	Locutor/animador	Com experiência em eventos esportivos.	Hora	08	12955
48	Ambulância tipo UTI móvel	Com equipe padrão de primeiros socorros (médico, enfermeiro e motorista).	Unid.	08	14052
49	Seguro atleta	Morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e/ou odontológicas decorrentes de acidente.	Unid.	4.080	30142
ITENS E QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS - MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMO - OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	CATMA T
50	Camisa personalizada	Tecido 100% poliamida (PA), gramatura 105g/m², proteção UV 50%, modelo unissex, manga curta, corte reto, gola redonda, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. de acordo com as inscrições.	Unid.	4.080	448306
51	Medalha em metal com fita personalizada	MEDALHAS em metal, com espaço para colocação de etiqueta colante com modalidade da competição e brasão da Assembleia legislativa de Roraima, com fita de cetim de 80cm personalizada, medindo 6,50 cm x 3 mm.	Unid.	4.080	602479
52	Troféus	Medida de 20 cm de altura por 15 cm de largura e 3 mm de espessura, confeccionados em material de ferro fundido, com inscrições de 1º, 2º e 3º lugar, personalizados com a logomarca do evento conforme arte fornecida pela contratante.	Unid.	48	617448
53	Número do peito	Com chip eletrônico para o atleta.	Unid.	4.080	150652

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA RABINOFF**, Superintendente de Comunicação e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVJXD3.TF3X

54	Saco Ecobag	Medindo 30x40 em tecido tactel personalizada com a logo do evento.	Unid.	4.080	11907
55	Kit alimentação - pós corrida	Frutas - banana, maçã e laranja ou similares, acondicionada em dispense descartável e higienizada.	Unid.	4.080	440928
56	Pódio de compensado	Com identificação visual da premiação dos atletas de 1º, 2º e 3º lugar.	Unid.	08	600332
57	Água mineral	Copo ou garrafa, 250ml, sem gás, gelada.	Unid.	24.000	445484
58	Pórtico de largada/chegada	Estrutura em box Truss (Q15, Q20 ou Q30) Altura de 4m e largura de 5m, um vão/boca de aproximadamente 4 metros. Coberto com lonas nos 2 lados, sendo testeira e lateral.	Unid.	08	627636
59	Backdrop fotográfico	Em box Truss Q15/Q20 medindo 3x3m, a lona deverá cobrir todo o box Truss; 3 lonas com diferentes imagens que chamem a atenção para os atletas baterem foto.	Unid.	08	467056
60	Lixeira	Para uso externo, com capacidade mínima de 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, raios UV e variações climáticas. Com tampa articulada e abertura superior, estrutura reforçada, podendo conter alças laterais para manuseio.	Unid.	88	610861
61	Cone de sinalização	Na cor laranja de 50cm ou 75cm (conforme a legislação do trânsito) para balizamento do percurso	Unid.	152	460721

4.2. A execução dos serviços ocorrerá por meio de empresa especializada, que deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, estruturas temporárias, transporte, montagem, operação e desmontagem, conforme demanda da Administração.

4.2.1. Serviço de Ornamentação e Decoração de Ambientes:

4.2.1.1. Engloba a ambientação visual e estética de espaços institucionais, com instalação de elementos decorativos, cenográficos e mobiliários temporários, conforme tema e perfil do evento. Inclui o fornecimento e montagem de itens como: poltronas, cadeiras, mesas, toalhas,

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

púlpitos, biombos, torretas, estruturas decorativas e demais insumos complementares.

4.2.2. Serviço de Decoração com Balões:

4.2.2.1. Compreende a montagem de painéis, colunas, arcos e outros arranjos feitos com balões personalizados, utilizados para compor a identidade visual de eventos comemorativos ou solenes.

4.2.3. Serviço de Planejamento, Organização e Execução de Corrida de Rua:

4.2.3.1. Serviço técnico-operacional completo e materiais para eventos esportivos do tipo corrida de rua, compreendendo a elaboração do plano de prova, execução do percurso com sinalização adequada, categorias de corrida (prova geral e PCD), medalhas personalizadas, troféus personalizados, distribuição de kits contendo número de peito com chip eletrônico, saco ecobag e camiseta personalizada, seguro de vida, staffs para montagem e entrega dos kits, para recepção e orientação dos atletas, para Guarda-volumes, para Hidratação, para dispersão e para entrega de medalhas, água mineral, backdrop fotográfico, estrutura de largada/chegada, palco de premiação, lixeiras, locutor de eventos esportivos, kit-alimentação, além de suporte médico.

4.3. Todos os itens constantes no Termo de Referência integram este objeto como meios necessários à plena execução dos serviços acima, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação, operação e desmontagem, de forma segura e conforme padrões técnicos de qualidade e segurança, respeitando as normas da ABNT aplicáveis a eventos temporários.

4.4. Natureza do objeto:

4.4.1. Esta contratação caracteriza-se como rotineira de **natureza comum**, em que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente aferidos por meio de especificações usuais de mercado, onde o mercado dispõe de diversas marcas e modelos, sendo possível compará-los objetivamente a partir de parâmetros descritos e características comuns entre si.

4.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art.7º da Resolução n.º 001/2024 e art.20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4.3. Estas características estão em conformidade com o inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, que define os bens e serviços comuns.

4.5. Mapa de risco:

RISCO	
NÃO CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alto
DANO	
1) Descontinuidade dos serviços, com grave prejuízo à imagem institucional	
2) Prejuízo erário à Administração para abertura de novo procedimento licitatório	
Ação de prevenção: Organização, planejamento e celeridade na tramitação do processo.	Responsável: Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Ação de contingência: Viabilizar maior celeridade na contratação do objeto.	Responsável: Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial
--	---

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de promover eventos institucionais ao longo do exercício legislativo da ALE/RR, com previsão orçamentária anual para essa finalidade.

5.2. O contrato decorrente da presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de decenal, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manifestação expressa da contratada, mediante justificativa técnica que demonstre a vantagem da prorrogação.

5.3. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente aprovado pela autoridade competente, observado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a conveniência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrito no item 5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação exigidas, respondendo pela veracidade das informações, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: atualizações de documentos e complementações de informação, na forma do art. 64, e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021;

c) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, e serão feitas consultas de eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do TCU;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.3. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

- 7.2.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.** Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;
- 7.2.4.** Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;
- 7.2.5.** Comprovação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;
- 7.2.6.** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27, da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- 7.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;
- 7.2.8.** Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 7.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 7.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

7.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

7.3.6. Para os participantes em consórcio o patrimônio líquido a ser comprovado em casos de apresentações de resultados previstos na alínea “a” deste subitem, será de 30% do valor total estimado da contratação, conforme Art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento que o substitua, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviços similares ou idênticos aos do objeto deste Termo de Referência, demonstrando aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

7.4.2. Nesse sentido, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo referem-se, principalmente, aos serviços de **locação de estruturas**, dada sua complexidade organizacional, necessidade de articulação logística ampla e impacto direto na imagem institucional da ALE-RR.

a) Será exigido da parcela de maior relevância identificada acima, a apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho competente que comprovem 50% (cinquenta por cento) dos itens de **locações de estruturas para eventos**, quais sejam: “*itens: 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 44 e 45.* Esta exigência justifica-se pela complexidade da execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas necessárias e manutenção da execução dos serviços, considerando que prever-se a utilização dos serviços em grande escala. Deste modo, garantir que a contratada disponha desta capacidade técnica dar respaldo para esta administração quanto da execução dos serviços solicitados, uma vez que são realizados diretamente para atendimento à sociedade.

b) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Conforme preconiza o §1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

c) A exigência do quantitativo mínimo de 50% decorre da necessidade de garantir que a empresa tenha domínio técnico e operacional sobre o objeto da contratação, reduzindo significativamente o risco de execução inadequada e promovendo a qualidade dos serviços entregues.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1. Apresentação de atestados em nome de profissional responsável técnico que será vinculado à execução do contrato, devidamente registrado nos seus respectivos conselhos competentes: CREA, CONFEA, CFT, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível o objeto deste Termo de Referência.

7.5.2. Os atestados mencionados acima deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência: **acompanhado de nota fiscal ou fatura ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente que demonstre a idoneidade dos**

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

serviços prestados.

a) Não será admitido Atestado de Responsabilidade Técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Conforme propõe o §12º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

b) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, a certidão deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme o Termo de Referência

c) Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, expedido pelo conselho da região da sede da licitante com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do referido conselho.

d) A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de: relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto desta contratação.

7.6. Por fim, o licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**8.1. Classificação do objeto:**

8.1.1. O objeto deste Termo de Referência classifica-se como de *natureza comum*, por deter especificações usuais no mercado, cuja comparação entre as propostas pode se basear em critérios objetivos de menor preço, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Indicação justificada da incidência de alguma das hipóteses fáticas do Sistema de Registro de Preços (SRP):

8.2.1. IRP: A Intenção de Registro de Preço não se enquadra na contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que a ALE/RR será a única contratante, de acordo com disposto no artigo 29, § 2º, da Resolução Legislativa 001/2024.

8.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

8.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pelo fato de que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima realiza, ao longo do exercício, um número variável de eventos institucionais, cujas demandas de planejamento estrutural e organizacional são sazonais, variando em quantidade, porte e complexidade. Assim, não é possível determinar previamente a totalidade das contratações necessárias, de modo que o SRP se mostra o instrumento mais adequado para garantir **planejamento, economicidade, eficiência e flexibilidade**.

8.3.2. Além disso, o uso do SRP permite que a Administração contrate os serviços de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva**, evitando contratações superiores à real demanda, prevenindo desperdícios e assegurando a aderência ao princípio da sustentabilidade.

8.3.3. Fundamentação à luz da Resolução Legislativa nº 001/2024

Nos termos do art. 27º da Resolução Legislativa nº 001/2024, o SRP poderá ser adotado quando houver:

a) Necessidade de contratações frequentes de bens e serviços;

b) Conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

serviços sob demanda;

c) Impossibilidade de definir previamente o quantitativo da demanda.

8.3.4. Verifica-se que o presente objeto atende a todos esses requisitos, uma vez que os eventos da ALE-RR são realizados de forma **contínua e não totalmente previsível**, demandando serviços de planejamento estrutural e organizacional em diferentes momentos do exercício, com entregas fracionadas. Assim, a adoção do SRP é a medida que melhor se adequa ao interesse público e aos normativos vigentes, garantindo regularidade, economicidade e maior eficiência na gestão contratual.

8.4. Tipo de contratação:

8.4.1. Licitação;

8.5. Modalidade de licitação:

8.5.1. Para esta contratação será empregado o uso da modalidade **PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA**, sob Sistema de Registro de Preços - SRP;

8.6. Critério de julgamento:

8.6.1. Considerando o uso da modalidade supramencionada, bem como o emprego do Sistema de Registro de Preços - SRP, o critério de julgamento das propostas para a contratação do objeto deste Termo de Referência será o de **“menor preço”** do grupo, em conformidade com o disposto no art. 28 da Resolução Legislativa n 001/2024 - ALE/RR.

8.7. Critério de adjudicação:

8.7.1. A presente contratação será adjudicada na forma de **grupo** formado por **lote único**, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços contratados, os quais compõem um sistema único de execução, voltado à realização de eventos institucionais de maneira coordenada, padronizada e contínua.

8.7.2. A execução eficiente do objeto exige que a empresa contratada forneça, de forma simultânea e sob demanda, diversos elementos logísticos e estruturais, como mobiliário, ambientação, sonorização, iluminação, climatização, estruturas modulares e suporte técnico, todos vinculados a um mesmo cronograma de execução, com alta dependência entre si.

8.7.3. A adjudicação por lote único justifica-se, portanto:

a) Pela interdependência técnica entre os itens, que compõem um conjunto funcional indivisível para a realização de eventos completos;

b) Pela necessidade de padronização visual, técnica e operacional durante a execução dos serviços;

c) Pela vantagem operacional de concentrar a responsabilidade em único fornecedor, o que reduz riscos contratuais, falhas de comunicação, atrasos e divergência entre entregas;

d) Pela possibilidade de ganhos econômicos com a economia de escala, decorrente da contratação unificada de todos os itens relacionados aos eventos institucionais.

8.7.4. Essa opção encontra respaldo no § 6º do art. 10 do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024 da ALE-RR, que autoriza a adjudicação por lote quando tecnicamente justificada, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

8.8.1. Licitantes de Pessoa Jurídica poderão participar do certame licitatório para a contratação do objeto deste Termo de Referência, desde que observado as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante esta Casa Legislativa;

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.9. Do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas:

8.9.1. Considerando que o critério de adjudicação adotado neste certame é na forma de grupo, composto por lote único, verifica-se que a divisão do objeto para aplicação de benefícios destinados a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas comprometeria a execução integral e harmônica do objeto contratado. A fragmentação do lote para possibilitar a participação diferenciada, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra técnica e economicamente viável, pois o fornecimento integral e coordenado dos itens do grupo é essencial para garantir a padronização, compatibilidade, logística unificada e controle contratual, evitando riscos de inexecução parcial.

8.9.2. Assim, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle, **justifica-se o óbice à aplicação do tratamento diferenciado nesta licitação**, assegurando-se a preservação do interesse público e da vantajosidade da contratação.

8.10. Por fim, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disciplinado pelo Decreto nº 10.024/2019, a modalidade pregão, na forma eletrônica, é a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns. O art. 1º, §1º do Decreto nº 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, salvo hipótese de exceção expressamente justificadas, o que não se aplica ao caso concreto.

8.11. Assim, diante da natureza comum do objeto e em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, justifica-se a adoção da modalidade pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82, §5º da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita maior eficiência, economia e planejamento das contratações de bens e serviços públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da subcontratação

9.1.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, que ficará a cargo da contratada a integral execução do objeto.

9.2. Da necessidade de amostras

9.2.1. Para esta contratação não será exigida amostra.

9.3. Garantia da Contratação

9.3.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e mitigar riscos à Administração, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A exigência justifica-se diante da natureza e da complexidade dos serviços contratados que envolvem planejamento, organização e execução de eventos institucionais de grande porte, incluindo corridas de rua, nos quais a não execução ou execução inadequada pode causar prejuízos significativos à imagem institucional da Assembleia Legislativa e

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

comprometer a realização de atividades de interesse público.

9.3.3. O percentual adotado visa equilibrar a proteção ao erário com a competitividade do certame, observado o disposto no § 3º do Art. 11, do Anexo VIII, da Resolução Legislativa nº 001/2024 da ALE-RR.

9.4. Critérios de sustentabilidade

9.4.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.4.1.1. Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

9.4.1.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela citada IN, mediante apresentação de declaração, reconhecida em Cartório, no ato da assinatura do Contrato.

9.4.1.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá a Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

9.4.1.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo Termo de Referência, a contratada, deverá, ainda, a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

9.4.1.5. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936/2022.

9.4.1.6. Descartar, em conformidade com as diretrizes da Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.

9.4.1.7. Estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de lote único, compreendendo todos os serviços e materiais descritos neste Termo de Referência, a serem prestados de forma parcelada, conforme necessidade de demanda da ALE/RR, durante a vigência do contrato.

10.2. Prestação sob Demanda

10.2.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as solicitações formais da Superintendência de Logística da ALE/RR, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), com antecedência mínima de 01 (um) dia antes da realização de evento convencional, e 30 (trinta) dias quando se tratar daqueles de natureza especial, como a Corrida de Rua. A execução de cada parcela do objeto deverá observar:

- a) As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) O prazo de execução definido na respectiva Ordem de Serviço;
- c) A quantidade de serviços ou itens efetivamente solicitados, dentro dos limites do contrato, proposta, bem como da Ata de Registro de Preço.

10.2.2. A montagem de toda a infraestrutura solicitada para o evento deverá ser concluído no prazo mínimo de 02 (duas) horas do início do evento;

10.2.3. Toda estrutura para realização do evento deverá estar montada e devidamente testada

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

no prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do início do evento.

10.3. Prazo de execução do objeto

10.3.1. O marco temporal para início da contagem do prazo de execução, referente aos eventos convencionais, será a partir do recebimento da Ordem de serviço (OS), devendo a Contratada proceder, de forma imediata, ao início das atividades necessárias à plena execução do objeto, observando rigorosamente as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento.

10.3.2. Para os eventos de natureza especial, como a corrida de rua, o marco temporal para início da contagem do prazo de execução será a partir do recebimento da Ordem de serviço (OS), devendo a Contratada dar início a execução das atividades necessárias à execução do objeto em até 24h após o recebimento da OS.

10.4. Local e horário para execução do objeto

10.4.1. Será definido na Ordem de Serviço.

10.5. Mecanismos para atendimento de materiais específicos não previstos inicialmente

10.5.1. Nos casos em que houver a necessidade de materiais, equipamentos ou serviços específicos cuja demanda não tenha sido possível prever antes da contratação, a CONTRATANTE poderá formalizar solicitação à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço complementar ou aditivo contratual, observando-se os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.5.2. A solicitação conterá justificativa técnica para o fornecimento, descrição detalhada do material ou serviço e o prazo necessário para atendimento. A CONTRATADA deverá responder quanto à disponibilidade, especificações técnicas e custos adicionais, quando cabíveis, de forma a assegurar que os novos itens sejam compatíveis com os padrões de qualidade e desempenho já estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5.3. Caso a demanda específica exija aquisição urgente para assegurar a execução do evento, a CONTRATANTE poderá adotar procedimento simplificado e célere de autorização, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela autoridade competente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

10.6. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE DEMANDA

10.6.1. A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada, sob demanda específica da Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial da ALE/RR**, mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, que detalham as características do evento e os itens necessários à sua execução, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.6.2. Para a prestação dos serviços relacionados a eventos convencionais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos a cada solicitação:

a) Planejamento técnico: levantamento prévio do local, plano de montagem e cronograma de execução;

b) Montagem e instalação: estruturas físicas, equipamentos de som e imagem, iluminação, mobiliário e demais elementos;

c) Operação durante o evento: atuação de equipe técnica e operacional (montadores, técnicos, audiovisual, etc.);

d) Desmontagem e retirada: completa retirada dos equipamentos e estruturas montadas, com adequada destinação de resíduos em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento (ou prazo inferior definido na OS).

10.7. Para a prestação dos serviços de execução de Corrida de Rua, além do citado anteriormente, deve ser seguido este procedimento:

10.7.1. Antes do Evento:

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

10.7.1.1. Apresentar o cronograma de execução para aprovação no prazo de até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

10.7.1.2. Elaborar o regulamento com o estabelecimento das regras, diretrizes e informações essenciais para a realização do evento, incluindo cláusula de declaração de boas condições físicas e clínicas suficientes à participação no evento;

10.7.1.3. Disponibilizar o sistema eletrônico de inscrição online, com confirmação automática e exportação dos dados em formato aberto.

10.7.1.4. Organizar e entregar os kits dos atletas (ecobag, camiseta, número de peito com chip de cronometragem) com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data da corrida, em local e horário definidos e divulgados conforme Regulamento.

10.7.1.5. Organizar e fornecer os kits alimentação ao final do evento, assegurando condições de higiene e acondicionamento adequadas, em conformidade com as normas da ANVISA.

10.7.1.6. Organizar o evento com a entrega e/ou montagem dos materiais e equipamentos de toda a estrutura, atendendo as exigências de acessibilidade conforme Lei 14.597/2023, nos locais definidos na Ordem de Serviço.

10.7.2. Durante o Evento:

10.7.2.1. Organizar a sinalização do percurso, grades de isolamento, cronometragem eletrônica, segurança, pontos de hidratação e outros itens descritos.

10.7.2.2. Organizar e entregar as medalhas, kits alimentação e troféus aos atletas.

10.7.2.3. Garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (PCD), com banheiros adaptados, equipe de apoio, sinalização acessível e outros serviços, conforme ABNT NBR 9050 e Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023.

10.7.2.4. Manter a equipe técnica especializada durante o evento, garantindo o funcionamento da estrutura e suporte necessário.

10.7.2.5. Indicar responsável por acionar a ambulância imediatamente, caso necessário, durante o percurso da corrida.

10.7.3. Após o Evento:

10.7.3.1. A estrutura física do evento deverá ser desmontada após o encerramento. Transporte, retirada de materiais e equipamentos, e limpeza de todo o percurso após o evento em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento (ou prazo inferior definido na OS).

10.7.3.2. Entrega do inventário final, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, contendo: número total de inscritos e concluintes, distribuição por categoria, número de kits entregues, resultados da cronometragem, ocorrências médicas e de segurança (se houver), avaliação do percurso e da acessibilidade (conforme Lei nº 14.597/2023). O material deverá ser entregue em PDF e planilha editável, assinado pela responsável técnica.

10.8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.8.1. Recursos materiais e equipamentos

10.8.1.1. Descritos no item 4.1. deste Termo de Referência.

10.8.2. Instalações

10.8.2.1. Espaços adequados para montagem e realização dos eventos (dependências da ALE-RR ou áreas externas).

10.8.2.2. Ambientes adaptados para público-alvo diverso, incluindo acessibilidade (banheiros adaptados, rampas, áreas reservadas para pessoas com deficiência).

10.8.2.3. Condições adequadas de energia elétrica para suportar equipamentos de acordo com o porte do evento.

10.8.3. Pessoal Técnico Adequado:

10.8.3.1. Para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e dimensionada conforme a complexidade e as

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

particularidades de cada evento.

10.8.3.2. A equipe mínima deverá contemplar, entre outros, profissionais especializados em:

- a) Coordenação e gerenciamento geral do evento;
- b) Operação e montagem de estruturas, sonorização, iluminação e equipamentos audiovisuais;
- c) Planejamento e execução de eventos de corrida de rua, incluindo logística de percurso, segurança, hidratação, atendimento médico e cronometragem;
- d) Apoio operacional e atendimento ao público;
- e) Serviços de ornamentação e decoração;
- f) Supervisão técnica com responsabilidade registrada nos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável (CREA, CONFEA, CFT, entre outros).

10.8.3.3. A composição e o quantitativo da equipe deverão ser apresentados pela contratada em cada Ordem de Serviço, compatíveis com o porte e as demandas específicas do evento, garantindo a execução com padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência.

10.9. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

10.9.1. A execução do contrato deverá observar procedimentos padronizados e metodologias consolidadas no mercado de eventos, de modo a assegurar eficiência e economicidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

a) **Procedimentos:** deverão ser adotados processos de planejamento detalhado de cada evento, com cronogramas de montagem, execução e desmontagem, inspeções técnicas prévias e checklists de conformidade, garantindo segurança e acessibilidade.

b) **Metodologias:** será utilizada a metodologia de gestão de projetos aplicada a eventos (planejamento, execução, monitoramento e encerramento), de forma a assegurar controle de prazos, custos e qualidade, além de metodologias de logística integrada para transporte, armazenamento e montagem das estruturas.

c) **Tecnologias:** deverão ser empregados equipamentos de sonorização e iluminação de qualidade, sistemas multimídia compatíveis com transmissões digitais, softwares de gerenciamento de eventos para controle de recursos, bem como soluções sustentáveis, como uso de equipamentos de menor consumo energético sempre que possível, equivalente ao mesmo nível de qualidade técnica exigida e sistemas de iluminação LED.

10.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

10.10.1. Garantia Contratual: A contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado.

10.10.2. Prazo de Garantia/Validade dos Serviços e Equipamentos: Todos os serviços e equipamentos disponibilizados deverão possuir garantia integral de funcionamento durante todo o período de execução contratual, incluindo substituição imediata em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento.

10.10.3. Manutenção Preventiva e Corretiva: Caberá à contratada realizar, sem ônus adicional para a ALE-RR, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.

10.10.4. Assistência Técnica: A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada e suporte contínuo, com tempo máximo de resposta de até **1 (uma) hora antes do início do evento**, garantindo a substituição de equipamentos defeituosos ou a correção imediata de falhas, ou, se o evento já estiver em andamento, em tempo hábil para evitar a interrupção das atividades.

10.11. Condições e Prazos para Refazimento dos Serviços

10.11.1. Todos os serviços que apresentarem falhas, vícios ou não conformidades em relação às especificações contratuais deverão ser refeitos pela contratada às suas expensas, **imediatamente** após notificação formal da Administração, de forma a não comprometer a

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

realização ou continuidade dos eventos.

10.12. Condições Gerais:

10.12.1. A empresa deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos de som, imagem, iluminação, internet, etc., durante toda a realização do evento;

10.12.2. Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com apresentação visual compatível com a imagem institucional da ALE-RR;

10.12.3. Toda a equipe envolvida deverá estar uniformizada, identificada e devidamente treinada para suas respectivas funções.

10.13. Responsabilidades:

10.13.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela segurança técnica, civil e operacional dos serviços executados, incluindo:

a) Montagens e instalações em conformidade com normas técnicas de segurança;

b) Licenças e alvarás eventualmente exigidos;

c) Transporte e armazenagem de equipamentos;

d) Manutenção e assistência técnica.

10.13. Cronograma de realização de serviços

E.C - Evento convencional

E.E - Evento especial (Corrida de Rua)

FASE	TAREFA	PRAZO
Prazo da execução do objeto	Início da execução do objeto	Após recebimento da OS, imediatamente quando for E.C , e em até 24h quando for E.E
	Finalização da execução do objeto	Após realização dos serviços descritos na OS
Planejamento prévio	Levantamento técnico do local, definição de layout, cronograma de execução, elaboração de regulamento, materiais informativos, sistema eletrônico para inscrições e demais requisitos	Conforme antecedência mínima definida na OS (1 dia para E.C e 30 dias para E.E)
	Cronograma de execução de evento de natureza especial	Em até 3 dias úteis após o recebimento da OS
	Organizar e entregar os kits dos atletas	Antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data da corrida
Montagem da estrutura	Instalação de estruturas, equipamentos, sinalizações e	Concluir no prazo mínimo de 2 horas antes do início do

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

	demaís itens	evento
Testes e ajustes	Checagem e configuração de todos os materiais, sistemas e equipamentos, e, caso necessário, assistência técnica	Até 1 hora antes do início do evento
Execução do evento	Organização, prestação de suporte técnico e operacional, acompanhamento e supervisão	Durante todo o evento
Pós-evento	Desmontagem, retirada de materiais e equipamentos, limpeza e restauração do espaço utilizado	Até 24 horas após o término do evento (ou prazo inferior definido na OS)
	Em eventos de natureza especial (Corrida de Rua), requer-se a entrega de inventário final, relatórios, registros etc.	Até 5 dias úteis após o evento

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Notificar por escrito à Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.1.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da CONTRATADA;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste Termo;

11.1.8. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

- 11.1.9. Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários;
- 11.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;
- 11.1.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 11.1.13. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 11.1.14. Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento;
- 11.1.15. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 11.1.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 11.1.17. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:
- 11.2.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.
- 11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.
- 11.2.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.2.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.

11.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.2.20. Emitir nota fiscal ou recibo em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, CNPJ nº 34.808220/0001-68.

11.2.21. Transportar, alocar, mover e/ou remover os materiais, equipamentos, insumos, alimentos e/ou a equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto;

11.2.22. Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços solicitados;

11.2.23. Os materiais, equipamentos, insumos e alimentos, bem como seu transporte, alocação e movimentação, deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, consumo, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalham todas as partes e componentes necessários à sua adequada funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização e/ou consumo;

11.2.24. Todos os materiais, equipamentos, insumos e alimentos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE;

11.2.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento eletrônico necessário à execução dos serviços, bem como resolver qualquer problema que eventualmente surja, substituindo imediatamente àqueles que apresentarem defeitos por outro que cumpra as mesmas finalidades, com qualidade similar ou superior;

11.2.26. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusivas àquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer solicitação de acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

na proposta de preços;

11.2.27. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, com plena funcionalidade, segurança e adequação estética de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

11.2.28. Garantir a substituição imediata de equipamentos com defeito ou profissionais inaptos, sem custo adicional para a Administração e manter a confidencialidade sobre informações institucionais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

11.2.29. Designar responsável técnico para interlocução direta com a equipe da ALE/RR, desde o planejamento até a finalização dos eventos, bem como tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

11.2.30. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.2.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.2.32. Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações operacionais, logística, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

11.2.33. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela ALE/RR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.2.34. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.2.35. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.2.36. Informar endereço eletrônico para comunicação e recebimento de notificações, ordem de serviço e/ou solicitações de demanda;

11.2.37. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de notificações e intimações, inclusive para fins de eventual citação judicial;

11.2.38. A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos a serem entregues para instruir os processos de legalização estão de acordo com a legislação pertinente;

11.2.39. A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento, abrangendo todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato;

11.2.40. Cumprir toda e qualquer obrigação atribuída neste Termo de Referência,

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos no “item 4” – Especificação Técnicas do Objeto e seus subitens, com qualidade, pontualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Da forma de acompanhamento e fiscalização do contrato: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da ALE/RR, especialmente designado para esta atribuição, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pelo gerenciamento global do contrato, incluindo acompanhamento da execução, controle de prazos, aditivos, medições, aplicação de sanções e comunicação institucional com a contratada;

12.1.2. Fiscal Técnico: servidor responsável pela verificação da conformidade técnica da execução dos serviços, controle de qualidade, aferição do cumprimento das Ordens de Serviço e elaboração dos relatórios de fiscalização;

12.2. Instrumentos de Controle: a gestão e fiscalização do contrato observarão:

12.2.1. Plano de fiscalização a ser elaborado pelo gestor e fiscais designados, contendo critérios objetivos de verificação;

12.2.2. Registro das Ordens de Serviço emitidas e respectivas entregas, com atas ou checklists de execução;

12.2.3. Relatórios de fiscalização periódicos, com avaliação da qualidade, pontualidade e aderência aos termos contratuais;

12.2.4. Registro de ocorrências, não conformidades e sanções aplicadas, quando for o caso;

12.2.5. Utilização de sistema eletrônico ou planilhas de controle para acompanhamento de custos, cronogramas, solicitações e pagamentos.

12.3. O gestor do contrato será à Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, representada pela servidora **Rafaela de Jesus Silva Altino, matrícula nº 29.184.**

12.4. A fiscal do contrato será a servidora **Brenda Evellyn Chaves Oliveira, Matrícula nº 31.145** e a fiscal suplente será a servidora **Edilene Simeão Araújo da Silva, Matrícula nº 28.263.**

12.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente à contratação e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5.1. A CONTRATANTE irá notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada detectada pelo fiscal referente ao objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

12.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.5.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.6. Da comunicação a ser estabelecida pelas partes:

12.6.1. As comunicações entre a ALE/RR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim através do email: logistica.ale.2021@gmail.com.

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

12.6.2. A ALE/RR poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A ALE/RR poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

12.6.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito à contratação.

12.6.6. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução do objeto do contrato, juntamente com representante da CONTRATADA.

12.6.7. A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

a) A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA, correções que visem reparos; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;

12.6.8. A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

12.6.9. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

12.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

12.6.11. O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Início da Execução Contratual:

a) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, no entanto, será emitida a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços;

b) A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base na **prestação efetiva de cada serviço demandado**, conforme Ordens de Serviço emitidas pela ALE-RR e atestadas pela fiscalização do contrato.

13.2. DOS RECEBIMENTO:

13.2.1. Provisório: Ocorrerá na data da entrega, ou seja, dentro dos prazos estabelecidos para a conclusão da execução;

13.2.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, após comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, que

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.2. Definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, que deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.4. O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

13.5. Medição

13.5.1. A medição será feita por evento executado, considerando os seguintes critérios:

- a) Cumprimento integral das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, incluindo local, prazo, estrutura fornecida, mão de obra e demais especificações;
- b) Avaliação técnica da adequação, qualidade e funcionalidade dos serviços e equipamentos utilizados;
- c) Ausência de pendências operacionais ou materiais não entregues.

13.6. Pagamento

13.6.1. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, após Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

13.6.2. Acompanhada da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS, INSS e Certidões de Regularidade Fiscal: Federal e Municipal;

13.6.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição;

13.6.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

13.6.5. Forma de Pagamento:

13.6.5.1. O pagamento será creditado por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada na proposta da Contratada;

13.6.5.2. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. Glosa ou Retenção

13.7.1. Caso sejam constatadas inexecuções parciais, falhas ou descumprimentos contratuais, a Administração poderá:

a) Promover glosa proporcional no valor a ser pago;

b) Reter valores até a regularização dos serviços;

c) Aplicar penalidades previstas em contrato, inclusive multa, advertência ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 83 da Resolução Legislativa nº 001/2024, de 08 de abril de 2024 em consonância aos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado ficará sujeito à responsabilização administrativa pela prática das infrações previstas em lei e neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.1.1. Constituem infrações administrativas, entre outras, as seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. A ocorrência de qualquer das infrações acima ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e posteriormente em edital e/ou contrato.

14.2. Para estas possibilidades serão aplicadas as seguintes sanções, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as seguintes sanções administrativas:

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

14.2.1. ADVERTÊNCIA - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves.

14.2.2. MULTA - aplicada sobre qualquer infração administrativa, inclusive cumulativamente, prevista nos subitens do item 14.1.1., das seguintes formas:

a) Moratória: para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

- Caso o atraso ultrapasse 25 dias, poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa: A sanção será aplicada considerando o risco que o descumprimento das obrigações contratuais representa para a Administração Pública, especialmente quanto à interrupção das atividades institucionais, à perda de eficiência na execução dos serviços e à exposição da Assembleia Legislativa a prejuízos operacionais, financeiros ou de imagem. Tais riscos comprometem o interesse público e a continuidade das ações administrativas, razão pela qual se justifica a aplicação da penalidade;

b) Monetária: para atraso na apresentação, reposição ou suplementação da garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitado a 2% (dois por cento);

- Persistindo o atraso por mais de 25 dias, aplica-se a extinção do contrato por descumprimento contratual.
- Justificativa: A sanção será aplicada para resguardar a Administração Pública de possíveis prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, garantindo a observância das obrigações assumidas e a continuidade regular dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público;

c) Compensatória: para infrações previstas na alínea “a” do subitem 14.1.1, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

- Justificativa: trata-se de falha de menor gravidade, passível de correção sem maiores danos à Administração;

d) Compensatória: para infrações previstas na alínea “b” do subitem 14.1.1, de 7% (sete por cento) do valor da contratação;

- Justificativa: a gravidade maior justifica percentual superior, pois compromete a regularidade do serviço público;

e) Compensatória: para inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 14.1.1, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

- Justificativa: trata-se da penalidade mais grave no âmbito contratual, gerando impacto direto na continuidade do serviço público;

f) Compensatória: em substituição à multa moratória descrita para a alínea “d” do subitem 14.1.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- Justificativa: o atraso injustificado causa impacto operacional relevante;

g) Compensatória: para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 14.1.1, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Justificativa: infração de gravidade alta, pois compromete a idoneidade do processo licitatório e da execução contratual. A falsidade documental ou declaratória afeta a confiança e pode ensejar sanções restritivas adicionais (inidoneidade);

h) Compensatória: para as infrações descritas na alínea “f” do subitem 14.1.1, de 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

- Justificativa: trata-se de conduta dolosa de gravidade extrema, podendo configurar crime conforme o código penal, e ensejar, além da multa, sanções máximas de inidoneidade;
- i) Compensatória: para as infrações descritas na alínea “g” do subitem 14.1.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - Justificativa: ato incompatível com a probidade administrativa, abrange fraude ampla, má-fé ou conluio; por sua generalidade e gravidade, deve receber uma porcentagem maior das faixas mais altas;
- j) Compensatória: para as infrações descritas na alínea “h” do subitem 14.1.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
 - Justificativa: visa atingir condutas que inviabilizam a finalidade pública do certame (art. 5º, Lei 14.133/2021). Infração equiparável à fraude e conluio, devendo receber uma porcentagem maior da faixa máxima de multa, com possibilidade de declaração de inidoneidade;
- k) Compensatória: para as infrações descritas na alínea “i” do subitem 14.1.1, de 30% do valor da contratação.
 - Justificativa: são condutas tipicamente de corrupção, fraude contra licitação, dificultar investigação, obstrução, etc., que atingem diretamente a Administração Pública. Trata-se da conduta mais grave, devendo receber a penalidade no teto máximo, cumulada com outras sanções da Lei Anticorrupção (multas próprias, publicação extraordinária, impedimento);

14.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

14.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 14.1.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no subitem 14.2.2., facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada por autoridade competente, na forma do § 7º do art. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As periculosidades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

14.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante; e

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **11.195.731,80 (Onze milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)** para o período de doze meses.

15.1.1. O valor referente aos “itens do objeto estão na pesquisa de preços, acostados a este Processo Eletrônico” para execuções dos serviços, serão pagos de acordo com a demanda solicitada;

15.1.2. Constará em anexo planilha com o preço unitário e total de cada item;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Termo de Referência.

15.3.2. Condições de importação e data de câmbio para a conversão

a) Com base nas informações apresentadas quanto ao objeto deste certame e por não ter inferência direta com “importação ou tributos cambiais”, assim como o inciso XV, art. 92, da Lei nº 14.133/2021 elencar o uso de quando for o caso. Esta previsão não se aplica a esta contratação

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Legislativa.

a) Programa de trabalho: 01.101.01.031.0001.2011

b) Natureza de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento: 92 - Serviços de Promoção de Eventos

c) Fonte: 1.500

d) CD ACOMP.: 0000

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Agentes das áreas requisitante e técnica que o elaboraram (art. 26, inciso I, anexo VIII, da Resolução Legislativa nº 001/2024 - ALE/RR)

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Elaborado por:

LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ

Membro da Comissão de Confecção de ETP e TR

Matrícula nº 34.422

Solicitado por:

ROÉDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Comissão de Confecção de ETP e TR

Matrícula nº 32.217

Aprovado por:

RAFAELA DE JESUS SILVA ALTINO

Superintendente de Logística e Gestão Patrimonial

Matrícula nº 29.184

Agentes responsáveis pela pesquisa de preços e finalização do termo de referência na Superintendência Administrativa e respectivo Supervisor (art. 26, inciso II, anexo VIII, da Resolução Legislativa nº 001/2024 - ALE/RR)

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

Diretor Administrativo

Matrícula nº 24.725

LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA

Superintendente Administrativo/em exercício

Matrícula nº 34.552

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **ROÉDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
Assinado eletronicamente por **RAFAELA DE JESUS SILVA ALTINO**, Superintendente de Logística e Gestão Patrimonial, em 04/11/2025 16:23:25
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2567.0MBZVJXD3T5GK

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS VALORES

ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉTODO	UND	QTD.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	17485	Serviço de Ornamentação e Decoração de ambientes	Banco de Preços	M²	800	R\$ 3.107,16	R\$ 2.485.728,00
2	17485	Serviço de Decoração com balão	Banco de Preços	Unid.	125	R\$ 773,55	R\$ 96.693,75
3	20460	Locação de Poltrona	Banco de Preços	Unid.	400	R\$ 345,08	R\$ 138.032,00
4	20460	Locação de Cadeira tipo 1	Banco de Preços	Unid.	10.000	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
5	20460	Locação de Cadeira tipo 2	Banco de Preços	Unid.	10.000	R\$ 7,23	R\$ 72.300,00
6	20460	Locação de Mesa tipo 1	Banco de Preços	Unid.	300	R\$ 277,78	R\$ 83.334,00
7	20460	Locação de Mesa tipo 2	Banco de Preços	Unid.	200	R\$ 342,84	R\$ 68.568,00
8	20460	Locação de Mesa tipo 3	Banco de Preços	Unid.	200	R\$ 1.286,67	R\$ 257.334,00
9	20460	Locação de Mesa tipo 4	Banco de Preços	Unid.	5.000	R\$ 10,38	R\$ 51.900,00
10	20460	Locação de Mesa tipo 5	Banco de Preços	Diária	500	R\$ 1.510,04	R\$ 755.020,00
11	17124	Locação de toalha de mesa para 04 lugares	Banco de Preços	Diária	5.000	R\$ 18,68	R\$ 93.400,00
12	17124	Locação de toalha de mesa para 08 lugares	Banco de Preços	Diária	500	R\$ 29,18	R\$ 14.590,00
13	17124	Locação de toalha de mesa para 12 lugares	Banco de Preços	Diária	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
14	22888	Locação Púlpito	Banco de Preços	Diária	300	R\$ 310,86	R\$ 93.258,00
15	21164	Locação de Tenda climatizada	Banco de Preços	Diária	150	R\$ 4.168,89	R\$ 625.333,50
16	21164	Locação de Tenda climatizada	Banco de Preços	Diária	150	R\$ 2.658,33	R\$ 398.749,50
17	21164	Locação de auditório/sala temática de 50 a 150 pessoas	Banco de Preços	Diária	60	R\$ 2.866,26	R\$ 171.975,60
18	22721	Locação de auditório/sala temática de 150 a 400 pessoas	Banco de Preços	Diária	60	R\$ 3.624,15	R\$ 217.449,00
19	24376	Locação de Palco	Banco de Preços	Diária	150	R\$ 2.291,41	R\$ 343.711,50
20	13099	Locação de Estande	Banco de Preços	Diária	150	R\$ 331,44	R\$ 49.716,00
21	13099	Estrutura para recepção de evento montada em OCTANORM	Banco de Preços	Diária	150	R\$ 2.743,75	R\$ 411.562,50
22	2288	Locação de biombo decorativo	Banco de Preços	Diária	80	R\$ 584,56	R\$ 46.764,80
23	7288	Locação de torretas para demarcação (organizador de fila)	Banco de Preços	Diária	375	R\$ 76,05	R\$ 28.518,75
24	24376	Locação de tablado forrado com carpete (com 20 cm de altura)	Banco de Preços	Diária	1.000	R\$ 93,83	R\$ 93.830,00
25	22721	Montagem de Sala	Banco de Preços	M²	1000	R\$ 128,22	R\$ 128.220,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.r.r.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0452VJND3.TF3GX

26	21989	Locação de piso com Carpete	Banco de Preços	M²	1.000	R\$ 101,72	R\$ 101.720,00
27	20818	Locação de Climatizador	Banco de Preços	Diária	1000	R\$ 413,73	R\$ 413.730,00
28	22888	Locação de Grades de Isolamento em aço	Banco de Preços	M²	1.000	R\$ 52,44	R\$ 52.440,00
29	21164	Locação de Tenda 5x5	Banco de Preços	Diária	1000	R\$ 785,22	R\$ 785.220,00
30	21164	Locação de Tenda 10x10	Banco de Preços	Diária	1.000	R\$ 1.242,42	R\$ 1.242.420,00
31	17612	Locação de banheiro químico	Banco de Preços	Diária	100	R\$ 444,22	R\$ 44.422,00
32	17639	Locação de Pannel de Led	Banco de Preços	M²	300	R\$ 252,95	R\$ 75.885,00
33	13757	Locação de carro de som	Banco de Preços	Hora	200	R\$ 194,92	R\$ 38.984,00
34	14249	Locação de totem em LED	Banco de Preços	Diária	100	R\$ 1.452,27	R\$ 145.227,00
35	13757	Locação de carreta palco	Banco de Preços	Diária	30	R\$ 14.166,67	R\$ 425.000,10
36	12556	Locação de Projetor Multimídia 5000 ansi- lumens	Banco de Preços	Diária	50	R\$ 493,84	R\$ 24.692,00
37	12556	Locação de Tela de projeção 120"	Banco de Preços	Diária	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
38	12556	Locação de Tela de projeção 150"	Banco de Preços	Diária	100	R\$ 220,67	R\$ 22.067,00
39	12556	Locação de Equipamento de som/sonorização de pequeno porte	Banco de Preços	Diária	30	R\$ 1.896,22	R\$ 56.886,60
40	12556	Locação de Equipamento de som/sonorização de grande porte	Banco de Preços	Diária	40	R\$ 972,15	R\$ 38.886,00
41	12556	Locação de microfone de mão sem fio e acessórios	Banco de Preços	Diária	40	R\$ 376,95	R\$ 15.078,00
42	12556	Locação de Microfone de mão com fio e acessórios	Banco de Preços	Diária	40	R\$ 114,65	R\$ 4.586,00
43	13757	Locação de pontos de iluminação colorida para decoração de ambiente	Banco de Preços	Diária	100	R\$ 412,00	R\$ 41.200,00
44	2224	Locação de estrutura GRID	Banco de Preços	M²	200	R\$ 119,41	R\$ 23.882,00
45	21679	Locação de Gerador de Energia	Banco de Preços	Diária	60	R\$ 3.564,78	R\$ 213.886,80
46	18449	Corrida de rua - Serviço de planejamento, organização e execução de corrida de rua.	Banco de Preços	Unid.	8	R\$ 5.953,50	R\$ 47.628,00
47	12955	Locutor/animador	Banco de Preços	Hora	8	R\$ 490,07	R\$ 3.920,56
48	14052	Ambulância tipo UTI móvel	Banco de Preços	Unid.	8	R\$ 2.579,67	R\$ 20.637,36
49	30142	Seguro Atleta	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 1,78	R\$ 7.262,40

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
 Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
 Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
 Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA PAPAPIO**, Superintendente de Compras e Serviços, em 04/11/2025 16:23:25
 Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/aceessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.00023.0003

50	448306	Camisa personalizada	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 33,67	R\$ 137.373,60
51	602479	Medalha em metal com fita personalizada	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 26,21	R\$ 106.936,80
52	617448	Troféus	Banco de Preços	Unid.	48	R\$ 108,64	R\$ 5.214,72
53	26379	Número do peito	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 7,95	R\$ 32.436,00
54	22330	Saco Ecobag	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 21,47	R\$ 87.597,60
55	3697	Kit alimentação - pós corrida.	Banco de Preços	Unid.	4.080	R\$ 10,46	R\$ 42.676,80
56	600332	Pódio de compensado - Com identificação visual da premiação dos atletas de 1º, 2º e 3º lugar.	Banco de Preços	Unid.	8	R\$ 670,67	R\$ 5.365,36
57	445484	Água mineral - Copo ou garrafa, 250ml, sem gás, gelada	Banco de Preços	Unid.	24.000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
58	627636	Pórtico de largada/chegada	Banco de Preços	Unid.	8	R\$ 4.954,41	R\$ 39.635,28
59	467056	Backdrop fotográfico	Banco de Preços	Unid.	8	R\$ 1.159,14	R\$ 9.273,12
60	610861	Lixeira - com capacidade mínima de 100 litros.	Banco de Preços	Unid.	88	R\$ 337,71	R\$ 29.718,48
61	460721	Cone de sinalização	Banco de Preços	Unid.	152	R\$ 52,66	R\$ 8.004,32
VALOR TOTAL GERAL R\$							11.195.731,80

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO PATRIMONIAL

Assinado eletronicamente por **LUCAS RAFAEL PEREIRA CRUZ**, Membro de Comissão, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 07:53:51
Assinado eletronicamente por **LIANA DANIELA DOS SANTOS SILVA**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:49:15
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:29
Assinado eletronicamente por **RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI**, Diretor(a) da SUPADM, em 04/11/2025 17:44:48
Assinado eletronicamente por **CHARLEA DE OLIVEIRA RABELO**, Superintendente de Controle e Serviços Patrimoniais, em 04/11/2025 16:23:25
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <http://grp.al.rr.leg.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2557.0MBZVMD3T53X

ANEXO II
MINUTA TERMO CONTRATO Nº XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 104/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA E
XXXXXXXXXX.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente Geral, nomeado pela Resolução nº 0xx/xxxx – MD, de xx de xxxxxx de 20xx, publicada no DIALRR nº xxx de xx de xxx de 202x, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº xxx/20xx-MD, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº xxx, de xxx de xxxxxxxx de 20xxx, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro no artigo [28, inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), [Resolução Legislativa Nº 001/2024](#), [Resolução Legislativa Nº 004/2025](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE						
ITEM (S)	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL						R\$ XX

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Resolução Legislativa nº 001/2024](#), [Resolução Legislativa Nº 004/2025](#), assim como demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de decenal, nos termos do [art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que haja interesse da Administração e manifestação expressa da contratada, mediante justificativa técnica que demonstre a vantagem da prorrogação.

3.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente aprovado pela autoridade competente, observado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e a conveniência administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento (provisório/definitivo) do objeto constam no **Item 10, 12 e 13** do Termo de Referência. (ANEXO I)

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme **Item 9.1.1.** do Termo de Referência. (ANEXO I)

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no **Item 13** do Termo de Referência. (ANEXO I)

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Notificar por escrito à Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

9.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

9.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do [art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021](#);

9.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o [art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021](#);

9.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da CONTRATADA;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste Termo;

9.8. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços;

9.9. Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários;

9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

9.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

9.13. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.14. Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento;

9.15. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

- 9.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 9.17. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.
- 9.18. Conferir as Notas Fiscais e, estando devidamente corretas, atestá-las. Caso seja necessário, por apresentarem falhas ou incorreções, devolvê-las à CONTRATADA para correção;
- 9.19. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo [117º da Lei nº. 14.133/2021](#);
- 9.20. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência acerca da execução contratual;
- 9.21. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;
- 9.22. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- 9.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.24. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.
- 9.24. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.24. deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos [pela Lei nº 14.133, de 2021](#), admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:
- 10.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.
- 10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.20. Emitir nota fiscal ou recibo em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, CNPJ nº 34.808220/0001-68.

10.21. Transportar, alocar, mover e/ou remover os materiais, equipamentos, insumos, alimentos e/ou a equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto;

10.22. Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços solicitados;

10.23. Os materiais, equipamentos, insumos e alimentos, bem como seu transporte, alocação e movimentação, deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, consumo, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalham todas as partes e componentes necessários à sua adequada funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização e/ou consumo;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10.24. Todos os materiais, equipamentos, insumos e alimentos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE;

10.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento eletrônico necessário à execução dos serviços, bem como resolver qualquer problema que eventualmente surja, substituindo imediatamente àqueles que apresentarem defeitos por outro que cumpra as mesmas finalidades, com qualidade similar ou superior;

10.26. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusivas àquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer solicitação de acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preços;

10.27. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, com plena funcionalidade, segurança e adequação estética de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

10.28. Garantir a substituição imediata de equipamentos com defeito ou profissionais inaptos, sem custo adicional para a Administração e manter a confidencialidade sobre informações institucionais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

10.29. Designar responsável técnico para interlocução direta com a equipe da ALE/RR, desde o planejamento até a finalização dos eventos, bem como tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

10.30. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

10.32. Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações operacionais, logística, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

10.33. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela ALE/RR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.34. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

10.35. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.36. Informar endereço eletrônico para comunicação e recebimento de notificações, ordem de serviço e/ou solicitações de demanda;

10.37. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de notificações e intimações, inclusive para fins de eventual citação judicial;

10.38. A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos a serem entregues para instruir os processos de legalização estão de acordo com a legislação pertinente;

10.39. A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento, abrangendo todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato;

10.40. Cumprir toda e qualquer obrigação atribuída no Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos no “item 4” – Especificação Técnicas do Objeto e seus subitens, com qualidade, pontualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

10.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando couber;

10.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.44. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.45. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do mesmo, [art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Cláusula Contratual conforme **Item 9.3.1.** do Termo de Referência. (ANEXO I)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE-RR, nos termos do [art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,5% por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% sobre o valor total da nota de empenho, uma vez comunicada oficialmente;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) **SUSPENSÃO** - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a ALE-RR pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2. Observação1: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do [§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3. Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na [Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penal, de acordo com o [§ 5º, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/RR, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

- 1 . **Programa de Trabalho:** 01.101.01.031.001.2011;
- 2 . **Fonte:** 1.500;
- 3 . **Cód. De Acompanhamento:** 0000;
- 4 . **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39-92;
- 5 . **Nota de Empenho nº XX/202X**, de XX/XX/202X, de R\$ XX (XX)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (**um**) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.3 A Contratada fica obrigada a comunicar a ALE/RR, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ/MAPA DE RISCO (ART. 92, IX)

17.1. A cláusula contratual conforme **Item 4.5.** do Termo de Referência (ANEXO I).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DATA E TAXA DE CÂMBIO PRA CONVERSÃO (ART. 92 XV)

18.1. A cláusula contratual não consta no Termo de Referência. (ANEXO I).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (ART.87 Resolução Legislativa N° 001/2024)

19.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (ART. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

21.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Contrato em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

Pela Empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, N° 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X
PROC. ADM. ELETRÔNICO Nº 104/ALE-RR/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X
VALIDADE: XX (XX) MESES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.808.220/0001-68, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições, nomeado pela Resolução nº XX/20XX – MD, de XX de XX de 20XX, publicada no DOALE/RR nº XX em XX de XX de 20XX, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, considerando o **julgamento da licitação** na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº XX, de XX de XX de 20XX, Processo Administrativo Nº XX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e na [Resolução Legislativa Nº 001/2024](#), [Resolução Legislativa Nº 004/2025](#) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviço de empresa especializada no Planejamento Estrutural e Organizacional de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE-RR, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a realização de eventos institucionais em todo o Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, especificado no item 2.1. do **Termo de Referência**, anexo do **Edital de Licitação nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2. O preço registrado é o constante na proposta vencedora da licitação.

2.3. O Fornecedor se compromete a fornecer o **LOTE** de acordo com os seguintes preços:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

LOTE						
ITEM (ns)	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL						RS XX

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.5. Dados da empresa vencedora e beneficiária desta ata:

1. **Razão Social:** XX
2. **CNPJ nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX
3. **Endereço:** XXXXXXXXXXXX.
4. **Telefone:** +55 (XX) XXXX-XXXX
5. **E-mail:** XX@XX
6. **Representante Legal:** XXXX

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.7. A descrição do objeto foi adjudicada nos quantitativos máximos (totais) a serem contratados.

2.8. Não houve possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, estando obrigado aos limites de sua proposta;

2.9. Pela particularidade de o fornecimento ser executado em Boa Vista-RR e demais unidades da ALE/RR nos municípios do interior, fica **vedada** há possibilidade de **PREÇOS** distintos/diferentes/variáveis em virtude de sua execução.

2.10. Fica vedada à contratação, de mais de uma empresa para a **execução do mesmo serviço**, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o **princípio da padronização**, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador é a **Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (UASG 926910)**; não havendo Órgãos participantes para este Certame.

3.2 É **vedada** à participação do **Órgão** ou **Entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A critério da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, esta Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Órgão, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. **consulta** e **aceitação** prévias da ALE/RR e do fornecedor.

4.1.4. **autorização** da ALE/RR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. A ALE/RR poderá **rejeitar** adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Dos Limites para as Adesões

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, para os órgãos ou as entidades participantes. ([Art. 34, I, da Resolução Legislativa Nº 004/2025](#)) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços. ([Art. 34, II, da Resolução Legislativa Nº 004/2025](#))

4.5. Ao órgão que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a **autorização** da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o órgão que aderir deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [PNCP](#), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta. ([Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

5.3.1. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

- a) admite-se a prorrogação antecipada da Ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- b) a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- c) a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- d) havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

5.3.2. O ato de **prorrogação** do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

5.4. O **contrato** decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no [art. 38 da Resolução Legislativa Nº 004/2025](#).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

5.4.1. O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na Ata os **preços** e os **quantitativos máximos (totais)** de cada item (ns) do adjudicatário conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.6.2. Não haverá **possibilidade** de previsão de **preços diferentes**, tendo em vista o disposto no Item 2.4 desta Ata de Registro de Preços.

5.7. Será incluído na ata, na forma de **Anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens e/ou serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua **proposta original**.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de **impossibilidade** de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.6.2. Quando houver o **cancelamento** do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **Item 7** desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e/ou fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de **decair** o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado** uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

b) a justificava apresentada seja aceita pela Administração.

5.9.2. A ata de registro de preços será assinada **por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**.

5.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no **item 5.9**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, aceitar a contratação nos termos deste Instrumento, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

5.10.1. Convocar os licitantes de que licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO / NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos seguintes termos:

c.1) O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório ou equivalente, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do [inciso LVIII, do art. 6º e do § 7º e inciso I do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

c.2) A repactuação compreende a atualização da remuneração para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, nos termos do inciso [LIX do art. 6º e do inciso II do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

6.2. Na hipótese de o **preço registrado** tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a ALERR, por meio da **Superintendência de Compras**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Na hipótese prevista no item 6.3, a ALE/RR, por meio da Superintendência de Compras, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 29 da [Resolução Legislativa Nº 004/2025](#).

6.5. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da **Superintendência Compras**, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a **Superintendência-Geral**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALE/RR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 36 Resolução Legislativa Nº 004/2025](#).

6.7. Na hipótese de o **preço de mercado** tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a ALERR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Para fins do disposto no item 6.7. o fornecedor encaminhará à **Superintendência de Compras**, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela ALERR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e na [Resolução Legislativa Nº004/2025](#).

6.9. Na hipótese de **cancelamento** do registro do fornecedor, nos termos [Resolução Nº004/2025](#), a ALERR convocará, por meio da **Superintendência de Compras**, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da **Superintendência de Compras**, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a **Superintendência-Geral**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, a ALERR, por meio da **Superintendência de Compras**, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. ALERR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 36 da [Legislativa Nº004/2025](#).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3.1 Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da **Superintendência de Compras**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALE/RR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALE/RR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 27 e no § 4º do art. 28 da Resolução Legislativa Nº 004/2025](#).

7.4.4 Havendo cancelamento do registro de preços do fornecedor, com consequente cancelamento da homologação do certame SRP, poderá a Autoridade Competente decidir pelo retorno de fase do pregão com aceitação de propostas, observada a ordem de classificação.

a) haverá nova Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento previsto no item 7.4.4;
b) o novo registro de preços estará subordinado ao prazo de duração remanescente, conforme estabelecido na ata originária, e será limitado ao quantitativo do objeto remanescente no momento do cancelamento do registro de preços ao novo beneficiário vencedor do retorno de fases da licitação;

c) os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços originária produzirão seus efeitos jurídicos e legais, sejam esses oriundos de órgãos participantes ou oriundos de adesões, cabendo a cada contratante a manutenção ou não do contrato vigente.

8 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ALE/RR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente será feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.2 Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 33 da Resolução Legislativa Nº 004/2025](#).

8.3 Para fins do disposto no item **8.1**, competirá a ALE/RR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, nos casos de remanejamento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **ITEM 13 do EDITAL** do respectivo Processo.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da ALE/RR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

Pela Empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM /LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	X	X	X	X	X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM /LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	X	X	X	X	X

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA
EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 104/2025
ABERTURA DIA: xx/xx/202X HORÁRIO:xxh:xxmin.

LOTE						
ITEM (ns)	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL ESTIMADO bbb						R\$ XX

1.0.Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de _____ () dias.

2.0. DECLARAÇÃO

- 2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- 2.2. Os preços dos serviços são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;
- 2.3. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (xx) xxxxxx

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: xxxxxxxx **Agência:** xxxxxxxx **C/C:** xxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante da empresa:

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função:xxxxxxxxxxxxx

Cidade/UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Av. Surumu, Nº 1170, 1º Andar. Bairro São Vicente.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br